

2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PICOS/PI

O Dr. José Airton M. de Sousa, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Picos/PI, FAZ SABER, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Gestora HASTA VIP, nos termos deste EDITAL DE LEILÃO, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0802602-90.2019.8.18.0032 - Execução de Título Extrajudicial;

EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, CNPJ: 07.237.373/0001-20, por seu representante legal;

EXECUTADOS: SEVERINO FRANCISCO DANTAS, CPF: 227.123.213-91;

INTERESSADOS:

- **EVA MOURA FÉ, CPF: 924.744.203-63 (cônjuge do executado);**
- **OCUPANTE DO IMÓVEL;**
- **MUNICÍPIO DE PAQUETA/PI;**

1º LEILÃO: Início em 05/11/2021, às 16:00hs, e término em 08/11/2021, às 16:00hs. LANCE MÍNIMO: R\$ 31.597,36, atualizado pela Tabela Prática do TJ/PI¹, para setembro de 2021. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em 08/11/2021, às 16:01hs, e término em 29/11/2021, às 16:00hs. LANCE MÍNIMO: R\$ 18.958,41, correspondente a 60% do valor da avaliação.

¹ Tabela da Justiça Federal - Condenatórias em Geral.

DESCRIÇÃO DO BEM: UMA GLEBA DE TERRA DENOMINADA MALÍCIA, COM ÁREA DE CINQUENTA HECTARES, NOVENTA E QUATRO ARES E QUARENTE A QUATRO CENTIARES (50,94,44), situada no lugar Ruivo, na data Tucano, deste município; extremado com Joaquim Maria de Jesus, estrada Ruivo-Paquetá, linha perimétrica da data Canabrava. Matrícula: 2.467 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Picos/PI. ÔNUS: A PENHORA do bem encontra-se às fls. 4/5 - ID. 12704041 dos autos. Consta, na R. 05 e AV. 06, HIPOTECA DE 1º GRAU E RETIFICAÇÃO DE HIPOTECA em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A. CONTRIBUINTE nº: n/c; Débitos fiscais não foi possível apurar, pois o contribuinte não foi informado. DEPÓSITÁRIO: Severino Francisco Dantas, CPF: 227.123.213-91. Avaliação: R\$ 29.038,36, em outubro de 2020. Débito da ação: R\$ 27.153,40, em julho de 2019, a ser atualizado até a data da arrematação.

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação (art. 23, Dec. Federal nº 21.981/1932, alterado pelo Dec. Lei nº 22.427/1933). As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o imóvel, inclusive o condomínio, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças (art. 1.345 CC), salvo disposição em contrário. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Erico Sobral Soares, matriculado na JUCEPI nº 15/2015, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: *a) À VISTA:* Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; *b) PARCELADO (art. 895, CPC):* As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, *c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):* Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de boleto bancário. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5% sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

V - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante,

podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VI - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Picos, 13 de outubro de 2021.

Dr. José Airton M. de Sousa
Juiz de Direito